

mediante o cumprimento dodisposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de janeiro de 2018. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 11/2018

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para cargos e funções do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 194, de 26 de maio de 2014, e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pessoal em cumprimento às determinações da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 16.302, de 03 de agosto de 2017, unificou as nomenclaturas dos cargos Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade: Execução de Mandados e Oficial de Justiça Avaliador em Oficial de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará, promoveu a criação, transformação e extinção de unidades judiciais, bem como a reclassificação de comarcas entre entrâncias;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 09, de 10 de julho de 2014, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 18/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, posição de 8 de janeiro/2018, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciais de Primeiro e Segundo Graus-TLP1 e da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante-Execução de Mandados-TLP2, divulgadas no Portal da Transparência deste Poder Judiciário.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se a servidores efetivos integrantes do Quadro III - Poder Judiciário, lotados em unidades de apoio direto ou indireto à atividade judicante, com ou sem mudança de sede ou comarca e independentemente de entrâncias.

Art. 2º Para os fins deste Edital, consideram-se:

I - Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, englobando unidades judiciais de primeiro e segundo graus e unidades não judiciais.

II - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciais de primeiro grau: varas, juizados e turmas recursais.

III - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciais de segundo grau: gabinetes de desembargadores, secretarias de câmaras e Vice-Presidência.

IV - Unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciais: protocolo, distribuição, secretarias judiciais, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, centros judiciais de solução de conflitos e cidadania, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, leilões judiciais, precatórios, perícia e arquivo.

V - Unidades de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

VI - Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciais-execução de mandados, disponibilizadas no Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjece.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

VII. Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

Art. 3º O Concurso de Remoção será realizado considerando o seguinte conjunto de cargos e funções efetivos:

I. Oficial de Justiça – SPJ/NS e Oficial de Justiça – SPJ/NM;

II. Analista Judiciário – Área Judiciária e Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa;

III. Técnico Judiciário, Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrivente Estabilizado.

Art. 4º As ofertas de carências para remoção estão expressas nos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa.

§1º As carências destinadas ao conjunto de cargos efetivos de Oficial de Justiça estão dispostas no Anexo I deste Edital.

§2º As carências destinadas ao conjunto de cargos e funções efetivos referidos nos incisos II e III do art. 3º estão dispostas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os servidores enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I - que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II - que estejam cumprindo estágio probatório;

III - que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação, sob pena de exclusão do certame;

IV - que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame;

V - que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores.

Art. 6º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção, para comarca ou instância diversa da qual esteja lotado, desde que retorne à sua lotação de origem em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. O servidor à disposição ou removido temporariamente, nos termos do *caput* deste artigo, que não desejar retornar à lotação de origem, poderá participar do Concurso de Remoção somente para a comarca e instância na qual esteja lotado, desde que esta figure nos Anexos I ou II deste Edital.

Art. 7º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 9º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 10 No ato da inscrição, o servidor indicará até 3 (três) unidades para as quais deseja ser removido, obedecida a ordem (1^a, 2^a e 3^a) das opções registradas, em conformidade com as relações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

Art. 11 No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 8º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar as unidades pretendidas à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

Art. 12 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 13 O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 14 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por unidade/comarca constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Art. 15 Para efeito de classificação das inscrições válidas, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

I – lotação em unidade judiciária transformada, nos termos dos arts. 134 e 135, da Lei nº 16.397/2017.

II - lotação atual em unidade de apoio indireto à atividade judicante;

III - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante não judiciária;

IV - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária, cuja força de trabalho, em 8 de janeiro de 2018, seja igual ou superior à lotação paradigma;

V - maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

VI - maior tempo de serviço público;

VII - maior idade.

§1º Os critérios de classificação dispostos no *caput* serão aplicados por conjunto de cargos e funções efetivos, respeitados os agrupamentos definidos nos Anexos I e II deste Edital.

§2º O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até o dia útil imediatamente anterior ao da publicação deste Edital.

Art. 16 O prazo para impugnação da classificação provisória será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM - CPA.

Art. 17 O servidor inscrito no presente Concurso poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação da classificação provisória.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deste artigo será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 18 Resolvidas as impugnações e computadas as desistências, será publicado edital com a classificação final do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Após a divulgação da classificação final do Concurso de Remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva Portaria, individual ou coletiva.

Art. 20 No caso de servidor classificado para unidade judiciária criada e não instalada até a data da publicação da Portaria de remoção, será removido para a Comarca respectiva e lotado na unidade mais deficitária ou de menor superávit de pessoal, até que a instalação da nova unidade seja efetivada.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça definirá, em Portaria, o cronograma para efetivação da remoção dos servidores enquadrados na situação prevista no *caput*.

Art. 21 Sob nenhuma hipótese, as movimentações decorrentes do Concurso de Remoção de que trata este Edital resultarão em inexistência de servidor efetivo em qualquer unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária e não judiciária deste Poder.

§1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, no caso de inscrição no Concurso de Remoção de todos os servidores lotados em uma mesma unidade, serão aplicados, entre eles, os critérios de classificação dispostos no art. 15 deste Edital, na hipótese de todos obterem classificação favorável à remoção, de modo que, no mínimo, 1 (um) servidor permaneça na unidade.

§2º A regra disposta no *caput* não se aplica aos servidores lotados em comarcas ou unidades transformadas, nos termos

dos arts. 134 e 135 da Lei nº 16.397/2017.

Art. 22 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

Art. 23 Será aplicada a remoção de ofício nos casos de inexistência de interessados em carências ofertadas neste Concurso, obedecidas as normas legais e regulamentares vigentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

ANEXO I DO EDITAL N° 11/2018

Carências destinadas aos cargos de Oficial de Justiça SPJNS e Oficial de Justiça SPJNM (art. 4º, §1º, do Edital nº 11/2018)

| ENTRÂNCIA | COMARCA DE DESTINO | CARÊNCIAS |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| FINAL | COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 1 |
| FINAL | COMARCA DE SOBRAL | 3 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE ACOPIARA | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE BOA VIAGEM | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE CRATÉUS | 3 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE IGUATU | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE INDEPENDÊNCIA | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE MARANGUAPE | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE NOVA RUSSAS | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE PACAJUS | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE QUIXADÁ | 3 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE QUIXERAMOBIM | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE SÃO BENEDITO | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE SENADOR POMPEU | 3 |

| ENTRÂNCIA | COMARCA DE DESTINO | CARÊNCIAS |
|---------------|-----------------------------|-----------|
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE TAUÁ | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE ARARENDÁ | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE ASSARÉ | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE CAMPOS SALES | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE CHAVAL | 2 |
| INICIAL | COMARCA DE COREAU | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE IBICUITINGA | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE IPAUMIRIM | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE IRACEMA | 2 |
| INICIAL | COMARCA DE IRAUÇUBA | 2 |
| INICIAL | COMARCA DE MONSENHOR TABOSA | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE MULUNGU | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE OCARA | 2 |
| INICIAL | COMARCA DE ORÓS | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE PARAMBU | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE PEDRA BRANCA | 1 |
| INICIAL | COMARCA DE SOLONOPOLE | 2 |
| INICIAL | COMARCA DE TAMBORIL | 2 |
| INICIAL | COMARCA DE UMIRIM | 1 |

| ENTRÂNCIA | COMARCA DE DESTINO | CARÊNCIAS |
|-----------|--------------------|-----------|
| INICIAL | COMARCA DE URUOCA | 1 |

ANEXO II DO EDITAL N° 11/2018

Carências destinadas aos cargos e funções efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa, Técnico Judiciário, Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrevente Estabilizado (art. 4º, §2º, do Edital nº 11/2018)

| ENTRÂNCIA | COMARCA | UNIDADE DE DESTINO | CARÊNCIA |
|-----------|-------------------|---|----------|
| FINAL | COMARCA FORTALEZA | SEÇÃO DE PROTOCOLO | 4 |
| | | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL | 2 |
| | | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO PENAL | 2 |
| | | SEÇÃO DE CERTIDÕES | 1 |
| | | 8ª VARA CRIMINAL | 1 |
| | | SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO I | 5 |
| FINAL | JUAZEIRO DO NORTE | VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 2 |
| | | 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 2 |
| | | 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 2 |
| | | 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 1 |
| | | JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | 1 |
| | | 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE | 1 |
| FINAL | MARACANAÚ | 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ | 2 |
| | | VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAÚ | 1 |
| | | 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ | 2 |
| | | 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE MARACANAÚ | 1 |

| ENTRÂNCIA | COMARCA | UNIDADE DE DESTINO | CARÊNCIA |
|---------------|-------------------------|---|----------|
| FINAL | SOBRAL | VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL | 2 |
| | | 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SOBRAL | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | ACARAÚ | 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | BEBERIBE | 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | BREJO SANTO | 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | CAMOCIM | 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | CANINDÉ | 3ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | CEDRO | VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | CRATEUS | JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS | 3 |
| INTERMEDIÁRIA | HORIZONTE | 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | ICÓ | 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | IGUATU | 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU | 2 |
| | | JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | ITAITINGA | 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | PACAJUS | 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | QUIXADÁ | 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ | 2 |
| INTERMEDIÁRIA | SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | TIANGUÁ | JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TIANGUÁ | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | TRAIRI | 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI | 1 |
| INTERMEDIÁRIA | URUBURETAMA | VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA | 3 |

| ENTRÂNCIA | COMARCA | UNIDADE DE DESTINO | CARÊNCIA |
|---------------|------------------------|---|----------|
| INTERMEDIÁRIA | VIÇOSA DO CEARÁ | 2ª VARADA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ | 2 |
| INICIAL | ALTO SANTO | VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO | 1 |
| INICIAL | ARARENDÁ | VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ | 2 |
| INICIAL | ASSARÉ | VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ | 3 |
| INICIAL | CAMPOS SALES | VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES | 1 |
| INICIAL | CARIRÉ | VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ | 2 |
| INICIAL | CHAVAL | VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL | 1 |
| INICIAL | IPAUMIRIM | VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM | 2 |
| INICIAL | JAGUARETAMA | VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA | 1 |
| INICIAL | JAGUARUANA | VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA | 1 |
| INICIAL | JIJOCA JERICOACOARA | DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA | 1 |
| INICIAL | JUCÁS | VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS | 2 |
| INICIAL | NOVO ORIENTE | VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE | 1 |
| INICIAL | OCARA | VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA | 1 |
| INICIAL | PACOTI | VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI | 1 |
| INICIAL | PARAIPABA | VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA | 2 |
| INICIAL | PENTECOSTE | VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE | 1 |
| INICIAL | PIQUET CARNEIRO | VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO | 1 |
| INICIAL | PORTEIRAS | VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS | 2 |
| INICIAL | TABULEIRO DO NORTE | VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE | 2 |

| ENTRÂNCIA | COMARCA | UNIDADE DE DESTINO | CARÊNCIA |
|-----------|---------|---------------------------------|----------|
| INICIAL | UMIRIM | VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM | 1 |

EDITAL N° 12/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 72, firmado em 16 de janeiro de 2018 pela Exma. Sra. Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, mediante o Processo Administrativo nº 8500855-11.2018. 8.06.0000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal que estabelece o mandato de dois Juízes Eleitorais, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 05, de 1º de junho de 2017, do Tribunal de Justiça, publicada no DJe de 2 de junho de 2017;

RESOLVE:

I Tornar público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, inscrições de Advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, para concorrer à formação da **lista tríplice referente à escolha de um Membro SUPLENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na classe de JURISTA**, na vaga decorrente do término do primeiro biênio da Dra. Kamile Moreira Castro, a ocorrer em 24 de julho de 2018.

II O pedido de inscrição deverá ser registrado junto ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, mediante o sistema SAJADM-CPA, encaminhado à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, instruído com os documentos abaixo indicados, nos termos das disposições do art. 3º da Resolução nº 05/2017, do Tribunal Pleno, as quais deverão ser observadas pelos candidatos:

- a)** certidão atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)-Secção Ceará, com indicação da data de inscrição definitiva, da eventual ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;
- b)** certidões atualizadas, emitidas pelos órgãos de distribuição dos Juízos de primeira instância com jurisdição sobre o domicílio do candidato, das Justiças – Federal, Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária) e Estadual;
- c)** documentos comprobatórios de que se acha no exercício da advocacia e de que possui 10 (dez) anos, consecutivos ou não de prática profissional;
- d)** certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, atestando o tempo de exercício de advocacia no Foro Eleitoral; e
- e)** *curriculum vitae*, acompanhado de um memorial, redigido de forma descriptiva, contendo comentários pessoais que, a juízo do candidato, sejam relevantes à apreciação de sua postulação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 24 de janeiro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** PH & B Comércio e Serviços Eireli – ME; **OBJETO:** Registro de preços visando eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, a fim de abastecer a Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015; **VIGÊNCIA:**23 de janeiro de 2018 a 23 de janeiro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:**23 de janeiro de 2018;**SIGNATÁRIOS:** Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Sr. Paulo Sérgio Ferreira de Sousa.

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | U N I D . MEDIDA | QTD. | MARCA | V A L O R UNITÁRIO | V A L O R TOTAL |
|------|---|---------------------|------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, BEM FORMADO E EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE. | UNIDADE | 300 | CEASA | R\$ 5,08 | R\$ 1.524,00 |